

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **ARBITRAGEM ESPORTIVA** para os campeonatos municipais.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 25/03/2026**  
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 25/03/2026**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** para empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, **exceto para os itens: 01, 02 e 04 que serão de Ampla Concorrência.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o Registro de Preços unitários para eventual contratação de serviços de **ARBITRAGEM ESPORTIVA**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.843, de 22 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases; sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de **ARBITRAGEM ESPORTIVA**, para atender a demanda dos **CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E VÔLEI DE QUADRA**, conforme descrito abaixo a detalhadamente no Termo de Referência (Anexo II).

a) **ARBITRAGEM** para **FUTEBOL DE CAMPO** na modalidade **ADULTO**:

A Empresa deve contar com equipe de 04 (quatro) profissionais por partida: 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) auxiliares/bandeiras e 01 (um) mesário.

b) **ARBITRAGEM** para **FUTSAL** nas modalidades **ADULTO MASCULINO e FEMININO, CATEGORIA DE BASE, VETERANO e MASTER**:

A Empresa deve contar com equipe de 03 (três) profissionais por partida: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.

c) **ARBITRAGEM** para **VÔLEI DE QUADRA** nas modalidades **MASCULINO e FEMININO e CATEGORIA DE BASE**:

A Empresa deve contar com equipe de 03 (três) profissionais por partida: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.

1.2. Fica a cargo da empresa contratada, o preenchimento da súmula de forma legível antes, durante e após a partida.

1.3. A arbitragem deve estar no local de cada partida 01 (uma) hora antes do início da partida.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde

deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [pregao@encruzhadadosul.rs.gov.br](mailto:pregao@encruzhadadosul.rs.gov.br)

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas.

#### **4. PROPOSTA:**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando esse edital, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo,

referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4.** O valor de referência (máximo), para o objeto deste Edital é o que consta no Modelo de Proposta (Anexo III).

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.** A substituição referida no item 5.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.3.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.5.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro.

#### **5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA:**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Comprovante de Inscrição na Federação Gaúcha de Futebol;
- f)** no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica da empresa;
- g)** No caso da **ARBITRAGEM** para **FUTEBOL DE CAMPO**, modalidade **ADULTO**: apresentar no mínimo 06 (seis) profissionais com diploma de Árbitros Confederados na Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e no mínimo 05 (cinco) profissionais federados na Federação Gaúcha de Futebol (FGF), com diplomas e documentos autenticados em Cartório e atestado dos árbitros que prestam serviço à empresa licitante, com cópia autenticada e documento do árbitro autenticado.
- h)** No caso da **ARBITRAGEM** para **FUTSAL**, modalidade **ADULTO MASCULINO e FEMININO, CATEGORIAS DE BASE, VETERANO e MASTER**: apresentar no mínimo 06 (seis) profissionais com diploma de Árbitros Confederados na Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS) e no mínimo 10 (dez) profissionais federados na Federação Gaúcha de Futebol de Salão (FGFS) ou na Liga

Gaúcha de Futsal (LGF), com diplomas e documentos autenticados em Cartório e atestado dos árbitros que prestam serviço à empresa licitante, com cópia autenticada e documento do árbitro autenticado.

i) No caso da **ARBITRAGEM** para **VÔLEI DE QUADRA**, modalidade **MASCULINO** e **FEMININO** e **CATEGORIA DE BASE**: apresentar no mínimo 03 (três) profissionais com diploma de Árbitros da Federação Gaúcha de Voleibol (FGV), com diplomas e documentos autenticados em Cartório e atestado dos árbitros que prestam serviço à empresa licitante, com cópia autenticada e documento do árbitro autenticado.

#### **5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **5.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**1.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**1.1.1.** A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos

documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**1.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **6. VEDAÇÕES:**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA:**

**9.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.2.** Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo

**9.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.6., 5.7. e 5.8., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**12.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**12.8.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**12.9.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.11.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E /OU CONTRATO:**

**16.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, de acordo com a legislação vigente, com dobra de quantitativo, devidamente

justificado, a critério da Administração e com anuência da Contratada, com índice de correção pelo IPCA, tendo como base a data da emissão do orçamento.

**16.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

**17.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

**17.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**17.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

### **18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**18.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**18.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**18.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

**18.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em

que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**18.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

## **19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**19.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**19.2.** será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**19.3.** O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**19.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

## **20. DA CARONA:**

**20.1.** O presente Edital não prevê carona.

## **21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**21.1.** O pagamento será efetuado a cada prestação de serviço, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão do empenho, mediante apresentação da nota fiscal.

**21.2.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**21.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**21.4.** A despesa correrá nas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**22.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**22.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

**22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6.** A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**22.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**22.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores

à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**23.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**24.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**24.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

#### **25. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - ETP (Estudo Técnico Preliminar)**

**ANEXO II -TR (Termo de Referência)**

**ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços**

**ANEXO IV - Modelos de Ata de Registro de Preços**

Encruzilhada do Sul, 11 de fevereiro de 2026.

---

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

---

**RENATA AMARAL DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**  
**ANEXO I**  
**ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**



**Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O  
PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE  
PÚBLICO.**

**(Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)**

O Município realiza competições durante o ano e necessita de arbitragem, portanto é indispensável a contratação, conforme determina o Artigo 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021, é meticulosamente avaliada à luz do interesse público, tendo em conta o calendário anual de competições do município. A decisão de contratar é embasada na clara e fundamentada identificação do problema a ser solucionado, especialmente relevante para a administração pública, notadamente no contexto esportivo local.

Adicionalmente, é essencial ressaltar que o município carece de profissionais qualificados para desempenhar as funções necessárias. Nesse contexto, a escolha por essa modalidade de contratação revela-se eficaz, conferindo economicidade e contribuindo para o bem comum. Essa abordagem estratégica se alinha de maneira precisa aos eventos esportivos já programados no calendário municipal, potencializando os benefícios para a comunidade. Ao estar perfeitamente sincronizada com as competições locais, a contratação não apenas soluciona o problema identificado, mas também impulsiona o dinamismo e o êxito das atividades esportivas anuais.

Portanto, a contratação, respaldada pela urgência de atendimento conforme preconizado na legislação de licitações, atende aos princípios constitucionais de eficiência e interesse público. Essa decisão, fundamentada em critérios sólidos, não apenas supre a demanda imediata, mas também reforça o compromisso da administração com a promoção do bem-estar e o fomento das atividades esportivas locais.



## Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE  
CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O  
PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**(Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)**

A contratação está prevista no plano de contratação anual, assim a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

Contudo, será implementado ao plano conforme a lei vigente.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**  
**(Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21)**

Com amparo na Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, propomos a adoção do Pregão Eletrônico para a contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos municipais de futebol de campo, futebol sete e futsal, no âmbito do ano de 2026. O mencionado dispositivo legal, autoriza a utilização dessa modalidade para aquisição de serviços pela administração pública.

A escolha do Pregão Eletrônico se justifica pela sua reconhecida eficiência e celeridade na condução de processos licitatórios, proporcionando uma seleção transparente e competitiva de fornecedores. Esta modalidade, ao permitir a participação online de interessados, amplia a concorrência e fortalece os princípios da economicidade e eficiência.

Além disso, a arbitragem, enquanto método de resolução de conflitos, alinha-se aos princípios da nova legislação, destacando-se pela sua capacidade de oferecer soluções imparciais e rápidas. A opção por este procedimento reforça o compromisso com a agilidade e especialização na gestão de litígios, fatores essenciais em contratos administrativos.

*JRS*

## Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

Adotar o Pregão Eletrônico para a contratação de serviços de arbitragem, assegura, igualmente, a transparência do processo licitatório, permitindo o escrutínio público e garantindo a observância dos princípios da legalidade e impessoalidade. Em conformidade com as diretrizes legais e buscando a máxima eficiência na gestão de conflitos, sugerimos a realização do processo licitatório sob essa modalidade, dos itens relacionados abaixo.

Estes requisitos visam garantir que as empresas estejam alinhadas com seus propósitos institucionais, assegurando, ao mesmo tempo, a observância dos princípios de eficiência e economicidade.

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**  
**(Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)**

Estima-se que a quantidade da contratação do item 01, 02 e 03, acima descritos, seja suficiente para abranger o ano de 2026, sendo dependente da quantidade de equipes inscritas em cada modalidade, sendo contratado somente o necessário de cada item.

Estima-se que estas modalidades esportivas, com base nos números dos anos anteriores, haja a participação de mais de 3.500 atletas. Quanto ao público assistente, é previsto um público assistente superior a 1.000 pessoas em média por dia, considerando a atratividade e popularidade dessas atividades junto à comunidade. Essa estimativa serve como parâmetro para dimensionar a demanda e a abrangência do evento, subsidiando a adequada contratação de serviços e estrutura necessários para atender ao esperado comparecimento e participação do público.



### Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

ITEM	REQUISITO OBRIGATÓRIO	Qtd. de jogos
<b>ITEM 01:</b>  <b>ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO NA MODALIDADE ADULTO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A empresa deve apresentar no mínimo 06 (seis) profissionais com diploma de Árbitros Confederados na CBF – Confederação Brasileira de Futebol e no mínimo 05 (cinco) profissionais Federados na FGF – Federação Gaúcha de Futebol, com diplomas e documentos autenticados em Cartório.</li> <li>Atestado dos árbitros que prestam serviço a empresa licitante com xerox autenticado.</li> <li>A empresa deve apresentar no mínimo 02 (dois) Atestado de Capacidade Técnica da empresa.</li> <li>A empresa deve contar com equipe de 04 (quatro) profissionais por partida: Arbitro principal, Auxiliares e Mesário.</li> <li>Fica a cargo da empresa o preenchimento da súmula de forma legível antes, durante e após a partida.</li> <li>A arbitragem deve estar no local de cada partida 01 (uma) hora antes de cada partida.</li> </ul>	150
<b>ITEM 02:</b>  <b>ARBITRAGEM PARA FUTSAL NAS MODALIDADES ADULTO, MASCULINO E FEMININO, CATEGORIAS DE BASE E VETERANOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A empresa deve apresentar no mínimo 06 (seis) profissionais com diploma de Árbitros Confederados na CBFS – Confederação Brasileira de Salão e no mínimo 10 (dez) profissionais Federados na FGFS – Federação Gaúcha de Salão ou na LGF – Liga Gaúcha de Futsal, com diplomas e documentos autenticados em Cartório.</li> <li>Atestado dos árbitros que prestam serviço a empresa licitante com xerox autenticado e documento do árbitro autenticado.</li> <li>A empresa deve apresentar no mínimo 02 (dois) Atestado de Capacidade Técnica da empresa.</li> <li>A empresa deve contar com equipe de 03 (três) profissionais por partida: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário.</li> </ul>	400

## Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

<p><b>MÁSTER.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fica a cargo da empresa o preenchimento da súmula de forma legível antes, durante e após a partida.</li> <li>A arbitragem deve estar no local de cada partida 01 (uma) hora antes de cada partida.</li> </ul>	
<p><b>ITEM 03:</b> <b>ARBITRAGEM PARA VÔLEI DE QUADRA MASCULINO E FEMININO MAIS CATEGORIA DE BASE.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A empresa deve apresentar no mínimo 03 (três) profissionais com diploma de Árbitro da Federação Gaúcha de Voleibol (FGV), com diplomas e documentos autenticados em Cartório.</li> <li>A empresa deve apresentar no mínimo 02 (dois) Atestado de Capacidade Técnica da empresa.</li> <li>Atestado dos árbitros que prestam serviço a empresa licitante com xérox autenticado e documento do árbitro autenticado.</li> <li>A empresa deve contar com equipe de 03 (três) profissionais por partida: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário.</li> <li>Fica a cargo da empresa o preenchimento da súmula de forma legível antes, durante e após a partida.</li> <li>A arbitragem deve estar no local de cada partida 01 (uma) hora antes de cada partida.</li> </ul>	120

**LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**  
**(Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)**

*RAS.*

O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, revela que a contratação do presente serviço na modalidade é a opção mais econômica, sendo

## Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

que nosso município não conta com a estrutura de profissionais. Segue em anexo, três orçamentos que servira de base para a contratação.

Portanto, diante das alternativas existentes, a escolha de realizar a contratação é respaldada por justificativa técnica e econômica. A economia substancial alcançada demonstra a vantagem financeira dessa abordagem, alinhando-se assim ao interesse público. Essa análise detalhada reforça a adequação da escolha feita, garantindo eficiência e economicidade na contratação do serviço em questão.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS  
REFERENCIAIS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO**  
**(Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)**

A abordagem de calcular os custos de forma individualizada para cada evento, leva em consideração as características particulares e necessidades específicas, permite uma estimativa mais precisa do valor total da contratação. Isso possibilita a adequação dos recursos financeiros de acordo com as demandas específicas de cada componente do evento, garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, ao realizar a estimativa do valor da contratação de maneira detalhada e considerando os preços unitários referenciais conforme as particularidades de cada serviço, a administração pública pode assegurar uma gestão financeira eficaz e otimizada, promovendo a melhor utilização dos recursos disponíveis. Estima-se o valor de R\$900,00 por jogo para partidas de futebol, R\$300,00 por jogo, para partidas de futsal e R\$100,00 por jogo para categorias de base e R\$250,00 para vôlei com base nos orçamentos em anexo, colhidos de empresas do ramo.



## Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS  
RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR  
O CASO**  
**(Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)**

A abordagem selecionada para atender à demanda envolve a contratação, que assume integral responsabilidade pela supervisão dos serviços, desde o planejamento até a execução. Essa escolha tem como objetivo garantir a qualidade e a efetiva entrega dos serviços contratados, proporcionando uma abordagem abrangente que abarca não apenas a execução dos serviços, mas também a continuidade e a segurança e a alimentação adequada dos profissionais e serviços envolvidos.

**DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**  
**(Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21)**

O princípio do parcelamento será aplicada na presente contratação, considerando a natureza e a divisibilidade do objeto.

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE  
ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS  
HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**  
**(Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)**

O desígnio almejado com a contratação visa suprir a necessidade em conformidade com o princípio da economicidade, buscando simultaneamente proporcionar um serviço público de excelência aos cidadãos de Encruzilhada. O intuito é assegurar que a população tenha acesso facilitado às práticas de lazer, esporte e entretenimento, promovendo, assim, o bem-estar e a integração comunitária.

*PA*

## Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

Ao considerar os recursos humanos, materiais e financeiros atualmente disponíveis no Município, torna-se evidente que não seria viável internamente atender a essa demanda específica. Diante dessa realidade, a terceirização se configura como a única solução viável para garantir a efetiva realização dos campeonatos municipais.

Dessa maneira, o propósito é atingir o resultado desejado, proporcionando jogos de alta qualidade para os munícipes, além de impulsionar o turismo e fortalecer o comércio local. A contratação, dessa forma, possibilita otimizar o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo eficiência na execução do evento, promovendo o acesso amplo à comunidade e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município de Encruzilhada.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO  
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO  
(Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)**

Previamente a assinatura do contrato que se originara desta demanda, será realizada uma análise profunda das empresas prestadoras dos serviços, bem como análise de parâmetros de preço com contratos similares de outros municípios, que constarão em anexo ao processo.

Previamente às assinaturas dos contratos decorrentes desta demanda, a Administração adotará providências essenciais para garantir a transparência, legalidade e eficiência na contratação. Essas providências incluem:

Será conduzida uma análise criteriosa das empresas prestadoras dos serviços, verificando sua idoneidade, experiência, capacidade técnica e aptidão para atender às demandas específicas dos jogos. Essa análise visa garantir a seleção de fornecedores qualificados e comprometidos com a entrega de serviços de qualidade.

Uma avaliação minuciosa dos parâmetros de preço será realizada, incluindo a análise de contratos similares firmados por outros municípios. Essa comparação proporcionará



## Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

uma referência sólida para verificar a razoabilidade dos preços propostos pelas empresas concorrentes, contribuindo para a tomada de decisão embasada e eficiente.

Essas providências visam garantir uma contratação sólida, respaldada por análises criteriosas, que assegurem a escolha de empresas competentes e apropriadas para a execução dos serviços, ao mesmo tempo em que promovem a otimização dos recursos públicos.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** **(Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)**

No contexto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), identificamos contratações correlatas ou interdependentes que complementarão os serviços pretendidos. Essas contratações incluem serviços de segurança e fornecimento de banheiros químicos e materiais esportivos. É importante destacar que o Município possui uma Ata de Registro de Preço, na qual a contratação será realizada conforme a necessidade específica do evento, sendo a respectiva empresa detentora do melhor preço na mencionada contratação.

A responsabilidade pela condução dessa contratação recai sobre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo esta a entidade responsável pela execução e coordenação dos eventos. Essa escolha é respaldada pelo entendimento da Administração Municipal e pela identificação da necessidade específica sob o escopo da referida Secretaria.

A fiscalização da execução dos serviços e o pagamento de acordo com os dias efetivamente prestados serão atribuições do Executivo Municipal, sob a supervisão da Secretaria competente. Dessa forma, a Administração assegura a eficácia na prestação dos serviços correlatos e interdependentes, otimizando recursos e garantindo a transparência e eficiência na gestão pública.



## Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

**DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**  
**(Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)**

Na busca pela contratação de serviços de arbitragem, reconhecemos a importância de incorporar práticas sustentáveis e considerar possíveis impactos ambientais associados ao processo. Embora a arbitragem seja predominantemente um serviço intelectual, é essencial abordar aspectos logísticos e operacionais relacionados à sua execução.

Contudo, sugere-se que seja exigido das empresas fornecedoras a destinação correta de seus desfazimentos, como papéis de anotações, fitas, garrafas de água e outros materiais que são recicláveis, quando não são mais utilizáveis.

**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**  
**(Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)**

Diante de todas as considerações apresentadas, concluímos que a contratação por meio de ATA de registro de preço, na modalidade Pregão Eletrônico, é a abordagem mais adequada para atender à necessidade específica dos eventos esportivos. Essa escolha se fundamenta na análise das empresas prestadoras de serviços, na comparação de parâmetros de preço com contratos similares de outros municípios, e na busca pela economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A terceirização viabiliza a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assegurando a eficácia na execução do serviço. Adicionalmente, a decisão leva em

*JRS*

## Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

consideração a incompatibilidade dos recursos atualmente disponíveis no município para a prestação direta deste serviço específico.

O posicionamento conclusivo é de que a contratação desta forma, representa a melhor alternativa para assegurar a realização bem-sucedido o evento, proporcionando à população acesso facilitado a práticas de lazer, esporte e entretenimento. Essa decisão também está alinhada aos princípios da economicidade, transparência e eficiência na administração pública, garantindo assim o atendimento pleno da necessidade a que se destina.

Encruzilhada do Sul, 27 de novembro de 2025.



RENATA AMRAL DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Renata Amral dos Santos  
Secretaria Municipal de Esporte,  
Cultura, Lazer e Juventude  
Portaria 448/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026**  
**ANEXO II**  
**TR (TERMO DE REFERÊNCIA)**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**  
**Art. 6º, XXIII, "a"**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de arbitragem para modalidade Futebol de Campo, composta por um árbitro principal, dois bandeiras e um mesário	Jogos	150	R\$ 1.100,00	R\$ 165.000,00
02	Serviço de arbitragem para modalidade Futsal categorias Adulto: masculino e feminino, veterano e master.	Jogos	400	R\$ 270,00	R\$ 108.000,00
03	Serviço de arbitragem para modalidade Vôlei de quadra nas categorias adulto: masculino e feminino, categorias de base.	Jogos	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
04	Serviços de arbitragem para modalidade Futsal, categorias de Base.	Jogos	400	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de equipe de arbitragem para realização dos Campeonatos Municipais do próximo ano de **2026**.

O prazo do contrato será de 01(um) ano, a contar da assinatura de ATA do processo Licitatório, podendo esta ATA ser renovada sua anuidade e também seu quantitativo de números de jogos, por mais um ano.

O índice de reajuste é o IPCA.

*js*

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS  
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES**

**Art. 6º, XXIII, "b"**

Justifica-se A contratação de serviços especializados em arbitragem para a realização de campeonatos municipais em razão da necessidade de garantir a imparcialidade, a qualidade técnica e a organização adequada das competições esportivas promovidas pelo município. A presença de árbitros qualificados é essencial para assegurar que os jogos sejam conduzidos de acordo com as regras oficiais das modalidades envolvidas, proporcionando justiça e segurança para atletas, equipes e público. O objetivo da contratação é viabilizar competições estruturadas, promovendo a valorização do esporte local, o estímulo à participação da comunidade e o desenvolvimento de atletas.

A contratação se faz necessária, haja vista que é de extrema importância que se tenha empresa especializada em serviços de arbitragem, com profissionais capacitados para realizações dos jogos de Futebol de Campo, Futsal Masculino e Feminino Adulto, Futsal Categorias de Base, sendo que todos seus integrantes da equipe de arbitragem devam ser federados, a fim de garantir a imparcialidade, segurança e integridade do evento.

Portanto, a fim de cumprir as premissas institucionais de fornecimento de acesso pleno ao esporte e lazer, bem como de segurança e bem-estar, necessário a contratação de empresa com profissionais qualificados para que prestem serviço de arbitragem durante os jogos dos campeonatos municipais.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À  
MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

**Art. 6º, XIII, "c"**

A solução proposta é a realização de pregão eletrônico, para registro de preços, visando a contratação de empresa especializada em Arbitragem, visando proporcionar as equipes participantes, a imparcialidade e equidade, segurança e integridade do evento, cumprimento das regras e regulamento do campeonato de Futsal 2026, bem como a qualidade técnica e profissionalismo dos integrantes da equipe de arbitragem.

A contratação pretende solucionar o problema seguinte: garantir que o Município tenha disponível serviço de arbitragem para apoio e suporte e vigilância para as realizações esportivas do Departamento Municipal de Desporto.

Sendo assim, analisando o caso, a opção é a contratação de empresa para realizar esse serviço, pois a alternativa se adéqua perfeitamente para atender à necessidade existente.

*JRS*

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 6º, XXIII, "d"**

A contratada deverá comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal;
- Regularidade trabalhista
- Qualificação técnica e habilitação: no mínimo segundo grau completo comprovação de participação em cursos de arbitragem para um bom desempenho de seus profissionais.
- b) Capacitação dos profissionais: os profissionais designados deverão estar capacitados para atuação de árbitros, mesário e cronometrista e estarem regulamentados por entidades de arbitragem (Liga, Federação ou Confederação), se exigidos pelas regras locais.
- c) Composição da equipe para cada partida a contratada deverá disponibilizar no mínimo:
  - 01) um arbitro principal
  - 01) um arbitro auxiliar
  - 01) mesário/cronometrista
- d) A contratada deverá garantir que os árbitros:
  - . atuem com ética, imparcialidade e isenção
  - . mantenham a conduta profissional durante toda competição
- e) A equipe de arbitragem deverá estar todos uniformizados
- f) Os árbitros que atuarem durante execução dos jogos, são de responsabilidade da empresa a ser contratada, incluindo alimentação e demais custos;
- g) A fornecedora compromete-se a resolver, imediatamente, todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados. Caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum árbitro, o mesmo deverá ser substituído de imediato;
- h) Os funcionários deverão ter, obrigatoriamente, cursos de formação (segurança e primeiros socorros);
- i) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

*JAS*

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O  
CONTRATADO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Art. 6º, XXIII, "e"**

Observação: O número de árbitros que serão necessários para utilização durante os eventos e o período da contratação (quantidade de jogos) serão informados à contratada no momento da solicitação, através de requisição com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

A contratada deverá manter a disposição o número mínimo de 03 árbitros, devendo compor o quadro de profissionais, dois árbitros sendo um principal e auxiliar, um mesário/cronometrista;

A contratada será responsável pela prestação de serviço arbitragem, devidamente uniformizados, com seus equipamentos de trabalhos, e deverá respeitar todos os horários e locais conforme for tratado previamente com a contratante.

A contratada deverá providenciar tudo que for necessário para efetivar a sua prestação de serviços de arbitragem, com cautela e agilidade, buscando evitar imprevistos que possam acarretar riscos aos participantes e munícipes nos eventos da Prefeitura, no que diz respeito ao serviço contratado.

Para que haja o desempenho almejado pela Administração, os serviços contratados deverão ser desempenhados por pessoas devidamente qualificadas para este tipo de trabalho.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO  
SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

**Art. 6º, XXIII, "f"**

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Executivo Municipal, por intermédio da responsável pela Secretaria de Cultura Renata Amaral dos Santos e como fiscal o servidor(a) Jaqueline de Vargas da Silva (**matrícula nº3275-1/1**).

O fiscal dos contratos registrará, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a licitante vencedora, objetivando sua imediata correção.

Após executado o serviço será lavrado termo de recebimento assinado pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

*JS*

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**Art. 6º, XXIII, "g"**

O pagamento será efetuado a cada prestação de 30 jogos pela contratada e apresentação da nota fiscal.

O Prazo para pagamento de cada serviço/evento contratado será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão da nota de empenho.

A realização do pagamento será conforme empenho e consequente nota fiscal da contratada, conforme laudo ou declaração da prestadora de serviços, emitido pela Secretaria responsável.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Art. 6º, XXIII, "h"**

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, para registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almejou-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 6º, XXIII, "i"**

No levantamento de preços foram levados em consideração os orçamentos e contratações similares de outras administrações, onde se presume possuir a empresa habilitada e tecnicamente capazes de executar o objeto deste contrato em órgãos públicos, para verificação da média unitária que estas fornecem seus produtos.

Segundo a média dos valores levantados e as quantidades a serem contratadas (tabela abaixo), por hora contratada, estima-se que o valor máximo da contratação ficará em:

*PS*



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de arbitragem para modalidade Futebol de Campo, composta por um árbitro principal, dois bandeiras e um mesário	Jogos	150	R\$ 1.100,00	R\$ 165.000,00
02	Serviço de arbitragem para modalidade Futsal categorias Adulto: masculino e feminino, veterano e master.	Jogos	400	R\$ 270,00	R\$ 108.000,00
03	Serviço de arbitragem para modalidade Vôlei de quadra nas categorias adulto: masculino e feminino, categorias de base.	Jogos	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
04	Serviços de arbitragem para modalidade Futsal, categorias de Base.	Jogos	400	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 6º, XXIII, "j"**

Estima-se para a contratação almejada o valor praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: nº 1301206833903905

**Jaqueline de Vargas da Silva**  
(Responsável pelo termo de referência)

*Renata Amaral dos Santos*  
**RENATA AMARAL DOS SANTOS**  
(Secretária de Esportes e Cultura)

ENCRUZILHADA DO SUL, 27 de novembro de 2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>CEP:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	<b>E-MAIL:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de arbitragem para modalidade <b>FUTEBOL DE CAMPO</b> , categoria <b>ADULTO</b> , composta por 01 (um) árbitro principal, 02 (auxiliares/bandeiras) e 01 (um) mesário.	150 jogos	1.349,00		
02	Serviço de arbitragem para modalidade <b>FUTSAL</b> , categorias <b>ADULTO MASCULINO</b> e <b>FEMININO</b> , <b>VETERANO</b> e <b>MASTER</b> , composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	400 jogos	455,40		
03	Serviço de arbitragem para modalidade <b>VÔLEI DE QUADRA</b> , categorias <b>ADULTO MASCULINO</b> e <b>FEMININO</b> e <b>CATEGORIA DE</b>	120 jogos	396,20		

	<b>BASE</b> , composta por composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.				
04	Serviço de arbitragem para modalidade <b>FUTSAL</b> <b>CATEGORIA DE BASE</b> , composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	400 jogos	317,60		

Validade da Proposta: mínimo 90 (noventa) dias.  
Concordamos com todas as exigências do Edital.

**LOCAL, DATA,  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia ..... de ..... de ....., às ..... horas, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, sito na Av. Rio Branco nº 261, em Encruzilhada do Sul, o Pregoeiro ....., e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de ....., que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima mencionado.

**Cláusula 1 - DO OBJETO**

A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de eventual contratação, entre a Prefeitura de Encruzilhada do Sul e a empresa vencedora do certame, de ....., conforme descrito no Edital e Anexos.

**Cláusula 2 - DA VALIDADE DA ATA**

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado por 01 (um) ano, conforme previsão legal, com dobra de quantitativo.

**Subcláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Encruzilhada do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a

contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Subcláusula segunda:** A validade desta Ata de Registro de Preço é até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### **Cláusula 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias da Prefeitura de Encruzilhada do Sul.

**Subcláusula primeira:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.

**Subcláusula segunda:** O preço unitário a ser pago, referente a cada entrega do objeto, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata.

**Subcláusula terceira:** As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

**Subcláusula quarta:** As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no Anexo I do edital.

### **Cláusula 4 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.

### **Cláusula 5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**Subcláusula Primeira:** o serviço deverá ocorrer no prazo máximo de ..... (.....) dias após a emissão e envio do empenho, no seguinte local.....

### **Cláusula 6 - DO FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.

**Subcláusula Primeira:** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda:** O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal.

### **Cláusula 7- DO PAGAMENTO**

**Subcláusula Primeira:** O pagamento será em ..... dias a contar da entrega do objeto com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da secretaria de origem.

**Subcláusula Segunda:** O pagamento será através de depósito bancário na Conta Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

**Subcláusula Terceira:** A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

### **Cláusula 8 - DAS PENALIDADES**

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às penalidades expressas no item .....do Edital.

### **Cláusula 9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Subcláusula Primeira:** O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

- a) manifesta deficiência no fornecimento do objeto;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do fornecimento;
- e) falência, concordata ou insolvência cível;
- f) não fornecer o objeto no prazo previsto;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

i) e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata,

j) pelas DETENTORAS quando mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**Subcláusula Segunda:** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

#### **Cláusula 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº ..... /..... e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

Fica eleito o Foro da cidade de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Encruzilhada do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**BENITO FONSECA PASCHOAL**

**Prefeito Municipal**